



## DELIBERAÇÃO CBH MEIA PONTE Nº 019/2022

Aprova a proposta de enquadramento dos corpos hídricos superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte – CBH Meia Ponte.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas, das Resoluções n.º 003, de 10 de Abril de 2001, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, e n.º 4, de 09 de outubro de 2001, que estabelece a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, do Decreto n.º 5.580, de 09 de abril de 2002, que dispõe sobre a organização do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte – COBAMP e dá outras providências, e de seu Regimento Interno Deliberação nº 10, de 09 de setembro de 2019.

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos instrumentos de gestão previstos na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e na Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, respectivamente, e visa fundamentar e orientar a implementação das Políticas de Recursos Hídricos e o gerenciamento dos recursos hídricos;

Considerando a Resolução CNRH nº 91, de 05 de novembro de 2008, que dispõe sobre procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos;

Considerando a elaboração e conclusão dos estudos do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, do qual a proposta de enquadramento foi parte integrante;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Proposta de Enquadramento dos corpos hídricos superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte , em anexo, com os conteúdos apresentados na 16ª Reunião Extraordinária do CBH Meia Ponte, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

**Parágrafo único.** A proposta de enquadramento da bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite deverá ser compatibilizada com o plano de manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do João Leite.

**Art. 2º** Esta deliberação deve ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para manifestação final e aprovação do enquadramento dos corpos hídricos superficiais da bacia;

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia-GO, 18 de fevereiro de 2022

**Fábio Camargo Ferreira**  
Presidente do CBH Meia Ponte